



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx. Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 16/94

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos seus anexos integrantes desta LEI, estima a Receita Geral em R\$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesas em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas correntes e de Capital, conforme a legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADAS:

1.1 - RECEITAS CORRENTES: R\$ 8.399.000,00

-Receita Tributária.....R\$ 466.000,00

-Receita Patrimonial.....R\$ 580.000,00

-Receita de Serviços.....R\$ 190.000,00

-Transferências Correntes....R\$ 7.023.000,00

-Outras Receitas Correntes...R\$ 140.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL: R\$ 801.000,00

-Operações de Crédito.....R\$ 330.000,00

-Alienações de Bens.....R\$ 40.000,00

-Transferência de Capital....R\$ 425.000,00

-Outras Receitas de Capital..R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 9.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta LEI e terá o seguinte desdobramento: